



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Praça Santos Andrade, 50, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-300
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL 01/2020-PROGRAD/COAFE/LICENCIAR

Processo nº 23075.016431/2020-71

Com fulcro na [Resolução Nº 05/07 - CEPE](#), a Pró-reitoria de Graduação e Educação Profissional da Universidade Federal do Paraná, por intermédio de sua Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios, publica o presente edital, que dispõe sobre a seleção de projetos do Programa Licenciariar para execução no ano de 2020.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA LICENCIAR

1.1. O objetivo geral do Programa Licenciariar é apoiar ações que visem o desenvolvimento de projetos voltados à melhoria e qualidade de ensino nos Cursos de Licenciaturas da UFPR. São seus objetivos específicos:

- a) promover a articulação entre o ensino de graduação, nos Cursos de Licenciatura, e a educação básica da rede pública.
- b) promover a ampliação da formação acadêmica, bem como a produção de conhecimento científico sobre a prática pedagógica, a partir de processos de interação com contextos educativos formais e não formais;
- c) incrementar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

2. DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA LICENCIAR

2.1. São as seguintes as diretrizes do Licenciariar:

- a) a promoção de uma sólida formação do educador, que articule amplo domínio de conhecimentos compatíveis com os avanços científico-tecnológicos, consciência crítico-social e capacidade de intervir na realidade, como identidade comum aos Cursos de Licenciatura da UFPR;
- b) reafirmação do Curso de Licenciatura enquanto unidade formadora do docente, tendo como eixo articulador o currículo concebido como núcleo de atividades essenciais ao processo de produção, apropriação e socialização de conhecimentos, a partir de atividades integradoras das funções de ensino, pesquisa e extensão;

c) ênfase na integração das Licenciaturas com os diferentes níveis da educação básica, exclusivamente na rede pública, bem como com contextos não formais de educação, proporcionando o desenvolvimento de ações que assegurem a indissociabilidade entre teoria e prática na formação do licenciando;

d) observância da função social da Universidade Pública, através da orientação para projetos de maior comprometimento social.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As propostas serão recepcionadas pela Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE), durante o período de **17 a 30 de março**, exclusivamente por meio de tramitação via SEI (tipo de processo "Administração Geral: Informações e Documentos").

3.2. São elegíveis para a submissão de propostas docentes ativos do quadro permanente da UFPR que cumpram as seguintes condições:

a) que desempenhem encargos docentes (aulas, orientações etc.) de modo regular em um ou mais cursos de licenciatura sediados na UFPR;

b) que não sejam bolsistas do PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) ou do Programa de Residência Pedagógica (RP);

c) que não tenham quaisquer pendências com respeito a entrega de Relatórios Finais nas edições anteriores do Licenciador.

3.3. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio digital, mediante preenchimento de formulário disponível no SEI ([Tipo de Documento: PROGRAD LICENCIAR: Proposta de Projeto](#)).

3.4. **Não é necessário entregar ou enviar qualquer documento impresso.**

3.5. Os documentos necessários e indispensáveis para a inscrição são:

I - Formulário eletrônico da proposta do projeto, integralmente preenchido, e assinado via SEI;

II - Despacho ou ata de colegiado que documente a homologação da proposta pela coordenação ou pelo colegiado de curso correspondente.

3.6. O processo completo, contendo toda a documentação requerida, deverá ser remetido via SEI para PROGRAD/COPEFOR (atualmente, Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios).

4. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Antes do preenchimento do formulário de proposta de projeto consultar o ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LICENCIAR disponível em <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/uaf/licenciar>

4.1. A proposta deverá estar obrigatoriamente vinculada a um ou mais cursos de licenciatura da UFPR. A proposta deverá estar articulada ao [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\) 2017-2021 e Projeto Pedagógico Institucional da UFPR](#)

- 4.2. A proposta deverá estar articulada ao Projeto Pedagógico do (s) curso (s) de Licenciatura vinculados.
- 4.3. A proposta poderá ter a participação de mais de um docente, sendo um coordenador responsável pela proposta, e os demais orientadores e/ou colaboradores.
- 4.4. Poderão ser apresentadas propostas com duração de, no máximo, oito meses, com início em maio/2020 e término em dezembro/2020.
- 4.5. A proposta deverá conter o número de estudantes que participarão do projeto, incluindo o número de bolsas solicitadas, juntamente com a respectiva justificativa.
- 4.5.1. A aprovação da proposta não garante a concessão e implementação de bolsas do Programa, cujo pagamento depende da disponibilidade orçamentária da UFPR.
- 4.6. A proposta poderá prever ações com alunos voluntários para o caso de não haver destinação de bolsas ao projeto por um período parcial ou total.
- 4.7. A proposta deverá conter endereço de e-mail atualizado do docente proponente que será utilizado para todas as comunicações oficiais junto à COAFE e ao Comitê Gestor.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados pelo Comitê Gestor do Programa Licenciar.
- 5.2. São critérios para a avaliação dos projetos:
- I - adequação da proposta aos objetivos do programa Licenciar (Pontuação de 0 a 30);
 - II - adequação às diretrizes do programa Licenciar (Pontuação de 0 a 30);
 - III - demais aspectos formais (clareza, precisão, coerência, exequibilidade etc.) da proposta (Pontuação de 0 a 30).
- 5.2.1. A pontuação mínima para aprovação é de 75 pontos, não podendo haver pontuação zero em nenhum dos quesitos.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O Comitê Gestor fará a avaliação das propostas submetidas e admitidas, qualificando-as como aprovadas, devolvidas para adequação/complementação ou reprovadas.
- 6.1.1. Os coordenadores das propostas devolvidas para adequações e/ou complementações serão notificados pela COAFE, por e-mail, até o dia **17 de abril**, detalhando as correções solicitadas pelo Comitê Gestor, e terão até dois dias úteis, a partir da comunicação, para atender às solicitações.
- 6.1.2. A não devolução das propostas com as devidas adequações e/ou complementações solicitadas no prazo determinado acarretará a imediata requalificação da proposta como reprovada.
- 6.2. O prazo para recurso da decisão do Comitê Gestor será de dois dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

- 6.2.1. Os recursos serão analisados por novos pareceristas designados entre os membros do Comitê.
- 6.3. Todos os pareceres serão homologados pelo Comitê Gestor do Licenciamento.
- 6.4. O resultado final da avaliação, com a relação dos projetos definitivamente aprovados, será divulgado no dia **04 de maio** no site da COAFE (www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/)

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 7.1. A efetivação da concessão de bolsas pelo Programa Licenciamento está condicionada à aprovação de recursos destinados a essa finalidade no orçamento da UFPR a ser submetido e aprovado pelo Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD). Somente após esta aprovação será conhecido o número de bolsas efetivamente destinadas ao programa, bem como o número de parcelas a serem pagas.
- 7.2. Para distribuição das bolsas entre os projetos aprovados serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:
- a) justificativa relativa ao número de bolsas solicitadas e às ações previstas pelos projetos;
 - b) nota da avaliação da proposta, levando em conta a diferença de critérios para propostas;
 - c) adequação da proposta ao PPI/PDI Item 4.2;
 - d) nota da avaliação do relatório final do projeto do ano anterior (se houver algum).

8. DOS BOLSISTAS

- 8.1. A seleção dos bolsistas estará à cargo do Coordenador do projeto e será realizada de acordo com as disposições contida no Art. 15 da [Resolução Nº 05/07 - CEPE](#) e, eventualmente, em orientações complementares expedidas pelo Comitê Gestor.
- 8.2. Os bolsistas deverão ser exclusivamente estudantes regularmente matriculados em cursos de licenciatura sediados na UFPR.
- 8.3. É obrigatório aos bolsistas a anuência e o preenchimento do Termo de Compromisso e da Declaração de Parentesco, que deverão ser encaminhados pelo coordenador, via SEI, para a COAFE.
- 8.4. Os bolsistas devem observar no desenvolvimento do projeto as obrigações e atribuições estabelecidas no Art. 7º da [Resolução Nº 05/07 - CEPE](#).

9. DOS ACADÊMICOS VOLUNTÁRIOS

- 9.1. Poderão ser selecionados estudantes para atuar de forma voluntária no projeto.
- 9.2. Estudantes voluntários poderão ser incluídos no projeto a qualquer momento, sendo obrigatório o preenchimento e encaminhamento do Termo de Compromisso para formalização de sua participação junto à COAFE.

9.3. O voluntário deve observar no desenvolvimento do projeto as obrigações e atribuições estabelecidas no Art. 7º da [Resolução Nº 05/07 - CEPE](#).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os formulários e documentos mencionados neste edital, e necessários para a submissão das propostas, encontram-se disponibilizados eletronicamente no SEI.

10.2. Eventuais dúvidas podem ser submetidas ao e-mail licenciar@ufpr.br.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, ou *ad referendum* pela Coordenação do Comitê Gestor.

Curitiba, 17 de março de 2020

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra

Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA, PRO REITOR DE GRADUACAO**, em 16/03/2020, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2555266** e o código CRC **4188B235**.